

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023-SEMTRAPS

O Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, **TORNA PÚBLICA** a realização de **DE CREDENCIAMENTO**, para conhecimento dos interessados, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, nos termos do presente Edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, a qualquer momento a partir da data da publicação, **dia 08 de março de 2023**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período de vigência do Credenciamento, devendo ser efetuadas no Setor de Divisão de Licitações e Contratos, sito Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, no ato sendo entregue envelope com documentos de habilitação, devidamente identificado e lacrado.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA no endereço: <https://joseporfirio.pa.gov.br/c/licitacoes/> e Mural de Licitações, assim como informações e esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório, tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

1.1. O desenvolvimento dos serviços é de suma importância, pois o atendimento a população não pode parar, pois à carência destes profissionais em nosso município, que atende famílias as quais não podem pagar por esses profissionais, serviços esses que buscam a melhoria da qualidade de vida moral, socioeconômica e mental para melhor compreender o meio ao qual está inserido e seus membros familiares e até mesmo a superação de muitas dificuldade, pois são indivíduos que necessitam de cuidados, realizando atividades no coletivos e individuais com escuta e troca de vivências familiares.

1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, seus anexos e na Minuta do Contrato.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

1.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio autorizará a prestação de serviços, em carga horária, necessária para atendimento da demanda prévia.

1.4. A Prestação dos serviços de assistente social, serão prestados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Senador José Porfírio.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar serviços de consultas médicas deverão apresentar os documentos a partir da data da publicação, dia **08 de março de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min** na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, Setor de Divisão de Licitações e Contratos, sito Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio, em envelope assim identificado:

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA

CREENCIAMENTO Nº. 002/2023
ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2. Os documentos deverão estar devidamente autenticados ou deverão ser apresentados cópias e originais para a conferência por servidor da CPL.

2.3. O envelope devidamente **lacrado** deverá conter o **Protocolo de Entrega de Documentação** devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes:

2.3.1. PESSOAS JURÍDICAS:

a) Ato constitutivo e documentos dos sócios;

a.1) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação);

a.2) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores (acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação);

a.3) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício (acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação);

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

- a.4)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto desta licitação.
- d)** comprovação do registro no Conselho pertinente a categoria pretendida;
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- k)** caso a empresa interessada seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m)** indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e indicação da especialidade na área de atuação

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

pretendida, podendo ser incluídos sócios, associados, prestadores de serviços e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista (**Anexo X**);

n) Os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade. A comprovação da especialidade médica será por título emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista emitido pela AMB Associação Médica Brasileira.

n.1) Cópia da Inscrição no CPF do profissional prestador do serviço;

n.2) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

n.3) Se tratando de ME/EPP, DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 63, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2. Qualificação Econômico-Financeira;

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso a empresa interessada seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 16 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da empresa interessada. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador.

2.3.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa interessada forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

b) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

2.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

2.5. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

2.6. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.7. Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas

3. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

3.1.1. Servidor público do Município de Senador José Porfírio/PA;

3.1.2. Agente político em exercício de mandato eletivo.

3.2. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.

3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.5. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3.6. O Município se obriga a fornecer o quantitativo de consultas disponibilizadas Mensalmente.

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos referentes aos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº. 092/2021, de 18 de maio de 2021. Os

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

interessados que apresentarem os documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações para o credenciamento.

4.2. Homologado o credenciamento através do ordenador de despesas, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Contrato Administrativo”.

4.3. O credenciado o terá prazo de até 5 dias úteis para assinar o “Contrato, contados da data de ciência e convocação que será feita através de envio de Contrato para assinatura do contratado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município de Senador José Porfírio/PA, no endereço descrito no preâmbulo.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os credenciados, após celebração do Contrato – **Anexo III**, prestarão os serviços especializados nos termos fixados pela Administração, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de acordo com o Termo de Referência em anexo.

6.2. Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, até o limite de 60 (sessenta meses), podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2. Para a prorrogação do credenciamento as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, deste edital quanto solicitado, ou através de requerimento próprio de aditivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em o valor constante na tabela contida no Anexo I.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, no caso de pessoa jurídica, a guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, o INSS, relativa aos empregados na

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

prestação do serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da dotação proveniente do exercício orçamentário de 2023, vindo a ser apostilado conforme necessidade.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Unidade Orçamentária: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0130.2.083 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Providenciar assinatura digital para assinatura do Contrato.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Convocar as **CRENCIADAS**, conforme a necessidade.

11.2. Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas à Contratada contado do até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.3. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.5. Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CRENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

11.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.7. Proporcionar a **CRENCIADA** as facilidades e informações necessária afim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

11.8. Notificar o **CRENCIADA**, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

11.9. Fornecer espaço físico, equipamentos, material de consumo necessários à realização os trabalhos a cargo da **CRENCIADA**.

11.10. Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

11.11. Consoante o artigo nº. 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, a **CRENCIADA**, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Contrato.

14. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

14.1. A **CRENCIANTE** manterá em vigor este edital de credenciamento até **08 de março de 2024**, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.

14.2. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o Município, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

15.4. A credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

15.5. A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

15.6. O Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

15.7. O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

15.8. O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações.

15.9. Caso a data prevista para o início do evento do presente procedimento, seja declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referido evento será iniciado no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previsto, independentemente, de qualquer comunicação.

15.10. Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail cplsouzel@gmail.com ou forma física, a todos os interessados.

15.11. Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, em qualquer fase do processo de seleção, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou encaminhados email.

15.12. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

16.1. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta de Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- e) Anexo V – Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
- f) Anexo VI – Declaração de Habilitação e Aceitação do Edital

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

- g) Anexo VII – Requerimento/Proposta
- h) Anexo VIII – Declaração que Concorde na Prestação dos Serviços
- i) Anexo IX – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado
- j) Anexo X – Declaração do Corpo Técnico
- k) Anexo XI – Protocolo de Entrega de Documentação

Senador José Porfírio/ PA, 06 de março de 2023.

Leiliane Lima de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social
de Senador José Porfírio

Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente Comissão de Licitação

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Fundo Municipal de Assistência de Social de Senador José Porfírio**

CNPJ: **17.448.425/0001-60**

Endereço: **Rua São Jorge, s/nº; Bairro Nossa Sra. Aparecida**

CEP: **68.360-000**

Cidade: **Senador José Porfírio-PA**

E-mail: **semtraps@gmail.com**

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, com o intuito de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), realiza procedimento licitatório cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3.1. O desenvolvimento dos serviços é de suma importância, pois o atendimento a população não pode parar, pois à carência destes profissionais em nosso município, que atende famílias as quais não podem pagar por esses profissionais, serviços esses que buscam a melhoria da qualidade de vida moral, socioeconômica e mental para melhor compreender o meio ao qual está inserido e seus membros familiares e até mesmo a superação de muitas dificuldade, pois são indivíduos que necessitam de cuidados, realizando atividades no coletivos e individuais com escuta e troca de vivências familiares.

3.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, seus anexos e na Minuta do Contrato.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

3.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio autorizará a prestação de serviços, em carga horária, necessária para atendimento da demanda prévia.

3.4. A Prestação dos serviços de assistente social, serão prestados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Senador José Porfírio.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quantidade de Vagas			Remuneração	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	*PNE	Total		
Assistente Social	1	-	1	R\$ 2.632,00	30 horas

		A	B	C	D
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL Fórmula (A x B)	VALOR TOTAL (C x 12)
1	Assistente Social	1	R\$ 2.632,00	R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00

a) Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

b) Os valores das colunas B, C e D do quadro acima não poderão ser alterados, pela empresa interessada na sua proposta.

c) A formulação de proposta de preços deverá ser realizados por meio do preço global, entretanto, a disputa dos preços dar-se-á apenas em relação ao serviço de cada função, letra “B” do referido quadro.

4.1. O valor estimado para execução mensal da presente licitação é de R\$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais) X 12 (doze) meses Totalizando o Valor Global de R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

5. Fundamento Legal

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço, informando por meio de documento oficial;
- b) Alvará de Funcionamento da sede da empresa interessada;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A prestação do serviço será realizada mensalmente, de acordo com o prévio agendamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.
- d) Será considerado recusa formal da contratada a não execução do serviço nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- i) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- j) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- k) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos:

- Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX - SSP/PA, Servidor Temporária da SEMSA.
- Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX - SSP/PA. Servidores da SEMSA, designados pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

11.1. O prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

11.2. Prestar o serviço da presente licitação mensalmente, de acordo com o prévio agendamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio;

11.3. O local de execução dos serviços será no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Senador José Porfírio.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAPS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAPS ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, nas rubricas indicadas no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0130.2.083 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. RESPONSÁVEL

15.1. Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio;

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e legislação em vigor.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio-PA, 06 de março de 2023.

Leiliane Lima de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social
de Senador José Porfírio

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Termo de credenciamento para a Prestar Serviço de Assistente Social, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminação de Serviços.

O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, s/nº; Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ sob nº. 17.448.425/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, com inscrição no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e _____, (qualificar), com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua São Jorge – S/N, bairro: N. Sra. Aparecida - Senador José Porfírio/PA, CEP: 68.360-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para Prestar Serviço de Assistente Social, visando atender as necessidades deste Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, serviços estes que serão prestados junto a estrutura do credenciado (a), nos termos descritos no edital, com início em _____ e término em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será até o dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx**, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte maneira: serviços realizados até o último dia do mês, o pagamento será efetuado no mês subsequente, conforme Calendário de Pagamentos do Município, sendo que os valores pagos pelos procedimentos estão descritos na tabela abaixo:

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quantidade de Vagas			Remuneração	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	*PNE	Total		
Assistente Social	1	-	1	R\$ 2.632,00	30 horas

		A	B	C	D
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL Fórmula (A x B)	VALOR TOTAL (C x 12)
1	Assistente Social	1	R\$ 2.632,00	R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos relativos a esta relação contratual está contemplados e correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Unidade Orçamentária: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0130.2.083 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a credenciada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Das condições de execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II- A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do termo.

IV – É vedado:

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

- a) empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Da fiscalização

O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por assim estar convencionado, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Senador José Porfírio, de de 2023.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO III
MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. ___/2023 – DA SEMTRAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: São Jorge, s/nº; – Bairro Nossa Sra. Aparecida – CEP 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ (MF) N.º 17.448.425/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Leiliane Lima de Jesus, brasileira, (estado civil), portadora do CPF (MF) n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Senador José Porfírio _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG n.º e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quantidade de Vagas			Remuneração	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	*PNE	Total		
Assistente Social	1	-	1	R\$ 2.632,00	30 horas

	A	B	C	D	
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL Fórmula (A x B)	VALOR TOTAL (C x 12)
1	Assistente Social	1	R\$ 2.632,00	R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00

a) Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

b) Os valores das colunas B, C, D e E do quadro acima não poderão ser alterados, pela empresa interessada na sua proposta.

c) A formulação de proposta de preços deverá ser realizados por meio do preço global, entretanto, a disputa dos preços dar-se-á apenas em relação ao serviço de cada função, letra “B” do referido quadro.

2.1. O valor estimado para execução mensal da presente licitação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) X 12 (doze) meses Totalizando o Valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

2.1.1. Obrigações complementares da especialidade:

I. ASSISTENTE SOCIAL

a) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Realizar visita domiciliar;
- Levantamento socioeconômico;
- Relatórios sociais;
- Supervisão dos programas sociais;
- Planejamento;

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

- Atendimento social;
- Perícia social;

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência da Credenciada, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

3.3. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;

4.2. O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;

4.3. O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

4.4. O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- d) Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

4.5. Os serviços serão prestados no Município de Senador José Porfírio, de forma presencial, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Senador José Porfírio.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado para execução mensal do presente contrato é o valor de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.1. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2023, em valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O Contratante pagará à Contratada de acordo com planilha de preços da contratada descritos no Anexo I.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis

5.4. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de atendimentos realizados, mediante a apresentação da tabela de produção em respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social que após ser atestada pela gestora, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.5. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal; fatura de produção, devidamente atestado por responsável, e certidões de comprovação de regularidade fiscal.

5.8. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, após emissão de recibo e nota fiscal.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Unidade Orçamentária: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0130.2.083 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes no edital, de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e conforme demanda e agendamento prévio.

8.1.2. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais e parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

8.1.3. Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.4. A contratada se obriga a atender os usuários com presteza, zelo, eficiência, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares;

8.1.5. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio durante a vigência do Contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos, como também promover a manutenção dos registros dos usuários atendidos;

8.2. DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d)** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SERVIÇO	FISCAL
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX (titular) - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX (suplente)

9.1. Solicitar a execução dos objetos mencionados;

9.1.1. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.4. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.5. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.1.6. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.8. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

9.1.9. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.10. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.3. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1. A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Declaração de Inidoneidade.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a interessada credenciada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1. advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.4.2 e 12.4.2.2;

12.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2. O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

12.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4. As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior a Sra. **Leiliane Lima de Jesus**, Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

12.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Chamada Pública nº. 002/2023-SEMTRAPS.

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

16.1. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Senador José Porfírio (PA), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 17.448.425/0001-60
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de _____
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cidade (Estado), _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ao

Município de _____

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações Prezados Senhores,
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais:

DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14(quatorze) anos.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a interessada no presente processo licitatório, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, Estado do (UF), declara, por meio de seu representante, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO VII
REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A (EMPRESA), cadastrado no CNPJ (-----), devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Empresa) estabelecido(a) na _____ - Município de _____ - UF, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

DETALHAMENTO DO OBJETO

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quantidade de Vagas			Remuneração	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	*PNE	Total		
Assistente Social	1	-	1	R\$ 2.632,00	30 horas

ITEM	FUNÇÃO	A	B	C	D
		QUANT. VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL Fórmula (A x B)	VALOR TOTAL (C x 12)
1	Assistente Social	1	R\$ 2.632,00	R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.632,00	R\$ 31.580,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Cidade (Estado), _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

Endereço: Telefone Fixo: Telefone Celular: E-mail:

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A,
inscrito no
CNPJ sob o nº....., declaro que concordo em prestar
os serviços solicitados por esta Secretaria Municipal, e que atenderei a demanda exigida, de
acordo com as solicitações do município (em clínica própria) ou
..... (nas unidades de referências).

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____,
_____, por meio de seu representante legal ao final assinado,
declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta de preços
ao Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, substituição do profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Processo, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA
CNPJ N°

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins previstas no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número Conselho Profissional (quando for o caso)

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.448.425/0001-60

ANEXO XI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Data da Entrega: __/__/__, foi entregue os documentos relacionados no item 2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES, Envelope nº. 01 (Documento de Habilitação) - Conforme item “2” e o Envelope nº. 02 (Proposta) – Conforme Anexo VI, deste Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCAL: XXXXX – XXXXXX – CEP – 68.360-000 - FONE: XXXX –XXXXXXXX/PA. ou através de solicitação via e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou o Edital poderá ser obtido no site: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREENCHIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ sob o n.º _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

Eu, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que foi entregue no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senado José Porfírio/PA, Documentos referente ao item 2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO / ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº. 02 –PROPOSTA TÉCNICA, da Chamada Pública acima epigrafada.

XXXXXXXX – PA, _____ de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**NOME DA
EMPRESA CNPJ Nº**